

ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 05.914.650/0001-66

NIRE 11-3-0000009-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERALEXTRAORDINÁRIA

A administração da **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede Avenida dos Imigrantes, nº 4.137, Setor Industrial, Porto Velho, Rondônia, CEP: 76.821-063 ("Companhia") vem, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária ("Assembleia") a se realizar, em primeira convocação, no dia 13 de abril de 2023, às 10:00 horas (horário de Porto Velho) e 11:00 horas (horário de Brasília), de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma Microsoft Teams), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) a celebração do *Segundo Aditamento à Escritura Particular da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Colocação Privada, da Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A. ("Segundo Aditamento à Escritura da 6ª Emissão")*, nos termos da Lei das S.A, para alterar as Cláusulas 5.4, 5.5.1, III, 5.7, 5.8 e 5.9 da Escritura da 6ª Emissão (conforme abaixo definido), para alterar as Datas de Pagamento da Remuneração, a data de aniversário e as datas de amortização do Valor Nominal Atualizado e, conseqüentemente, a Data de Vencimento das Debêntures, conforme previsto na *Escritura Particular da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Colocação Privada, da Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A. ("Escritura da 6ª Emissão")*;
- (ii) a celebração do *Segundo Aditamento à Escritura Particular da Sétima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A. ("Segundo Aditamento à Escritura da 7ª Emissão)*, nos termos da Lei das S.A, para alterar as Cláusulas 5.4, 5.5.1, III, 5.7, 5.8 e 5.9 da Escritura da 7ª Emissão, para alterar as Datas de Pagamento da Remuneração, a data de aniversário e as datas de amortização do Valor Nominal Atualizado e, conseqüentemente, a Data de Vencimento das Debêntures, conforme previsto na *Escritura Particular da Sétima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Colocação Privada, da Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A. ("Escritura da 7ª Emissão")*;
- (iii) a celebração do *Segundo Aditamento à Escritura Particular da Segunda Emissão de*

*Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON (“Segundo Aditamento à Escritura da 2ª Emissão”), nos termos da Lei das S.A., para alterar as Cláusulas 5.4, 5.5.1.2, III e 5.6.1 da Escritura da 2ª Emissão, para alterar as Datas de Pagamento da Remuneração, a data de aniversário e as datas de amortização do Valor Nominal Atualizado e, conseqüentemente, a Data de Vencimento das Debêntures, conforme previsto na *Escritura Particular da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON (“Escritura da 2ª Emissão”)*;*

- (iv) a autorização, nos termos do Estatuto Social da Companhia e do Art. 10º do regimento interno da diretoria da Companhia, para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia, tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à implementação do Segundo Aditamento à Escritura da 6ª Emissão, do Segundo Aditamento à Escritura da 7ª Emissão, e do Segundo Aditamento à Escritura da 2ª Emissão; e
- (v) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima.

Os Acionistas poderão participar da Assembleia via Plataforma Digital, pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar e votar na Assembleia.

Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@energisa.com.br, até às 10:00 horas (horário de Porto Velho) e 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 12 de abril de 2023.

A solicitação de cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir.

Observando o disposto no art. 126 da Lei das S.A, para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, além de documento de identificação com foto e dos atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custodiante; e (b) para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente.

O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração).

No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A, devendo o instrumento de procuração observar o disposto no art. 654 da Lei 10.406/2002.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notariação, consularização e/ou tradução juramentada dos documentos.

Os Acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação virtual até às 17:00 horas (horário de Porto Velho) e 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 12 de abril de 2023 não poderão participar da Assembleia.

O acionista que tenha solicitado a sua participação virtual e não tenha recebido da Companhia o e-mail com o link e as instruções para acesso e participação na Assembleia até às 8:30 horas (horário de Porto Velho) do dia 13 de abril de 2023 deverá entrar em contato com a Companhia impreterivelmente até às 9:30 horas (horário de Porto Velho) do dia 13 de abril de 2023, pelo e-mail ri@energisa.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso.

O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista.

Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital para participação estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu

representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<http://www.ri.energisa.com.br>).

Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente.

Porto Velho, 05 de abril de 2023

Ivan Müller Botelho
Presidente do Conselho de Administração